



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 – ME (Borracharia Rodrigues), CNPJ n.º 22.137.345/0001-24, para a realização de mão de obra para serviços de borracharia (conserto de pneus) dos veículos da Secretaria de Educação, de fevereiro a dezembro de 2022, no valor total de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

O Processo está instruído com três orçamentos e com descrição dos serviços pretendidos.

A pretensão de dispensa por limite de valor é, em tese, possível, em razão da soma dos valores contratados com as despesas com serviços da mesma natureza neste exercício não terem excedido ao limite de valor do art. 24, II c/c 23, I, "b)", da lei n.º 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/18.

Pela natureza do objeto (manutenção veicular), que deverá motivar outras contratações no decorrer do ano, indica-se seja regulamentado o art. 23 da lei n.º 14.133/21 para que esta possa ser utilizada para contratações de consertos de veículos até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sem acréscimo aos gastos anuais para esse objeto, na forma do art. 75, inciso I, c/c §7º da Lei n.º 14.133/21, ou que seja realizada licitação.

De qualquer forma, para a contratação atual, considerando estar abrangida pela hipótese do art. 24, II, da lei n.º 8.666/93, opina-se pelo reconhecimento de seu enquadramento na hipótese de dispensa de licitação.

É o Parecer.

Herval, 02 de fevereiro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Instituição: 1858



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período 02 / 02
à 07 / 02 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 – ME (Borracharia Rodrigues), CNPJ nº 22.137.345/0001-24, com sede na Avenida Otoni Amaro da Silveira, 1100, Herval - RS, representada por Mário Antônio Tavares Rodrigues, CPF nº 564.693.650-00, residente e domiciliado em Herval – RS, para a realização de mão de obra para serviços de borracharia (conserto de pneus) dos veículos da Secretaria de Educação, de fevereiro a dezembro de 2022.

O valor total da contratação é de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

Herval, 02 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2022**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 – ME (Borracharia Rodrigues), CNPJ nº 22.137.345/0001-24, com sede na Avenida Otoni Amaro da Silveira, 1100, Herval - RS, representada por Mário Antônio Tavares Rodrigues, CPF nº 564.693.650-00, residente e domiciliado em Herval – RS, para a realização de mão de obra para serviços de borracharia (conserto de pneus) dos veículos da Secretaria de Educação, de fevereiro a dezembro de 2022.

O valor total da contratação é de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

Herval, 02 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

LICITAÇÃO 7
Período 07/02
a 07/02/2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula 12222

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e pela empresa MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 – ME (Borracharia Rodrigues), CNPJ n.º 22.137.345/0001-24, com sede na Avenida Otoni Amaro da Silveira, 1100, Herval - RS, representada por Mário Antônio Tavares Rodrigues, CPF n.º 564.693.650-00, residente e domiciliado em Herval – RS, para a realização de mão de obra para serviços de borracharia (conserto de pneus) dos veículos da Secretaria de Educação, de fevereiro a dezembro de 2022.

O valor total da contratação é de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 9 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000 – ME (Borracharia Rodrigues), CNPJ n.º 22.137.345/0001-24, com sede na Avenida Otoni Amaro da Silveira, 1100, Herval - RS, representada por Mário Antônio Tavares Rodrigues, CPF n.º 564.693.650-00, residente e domiciliado em Herval – RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, nos termos do Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Instrumento tem por objeto a contratação de mão de obra para serviços de borracharia (conserto de pneus) dos veículos da Secretaria de Educação, de fevereiro a dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados abrangem 25 consertos de pneu 275/80R22.5 (Ônibus); 30 consertos de pneu 185R14 (Kombi); 40 consertos de pneus 215/70R17.5 (micro ônibus) e 10 consertos de pneus 205/55R16 (Zafira).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado após a execução dos serviços, individualmente, conforme a demanda da Secretaria de Educação, observando aos seguintes valores unitários:

- I – Consertos de pneus 275/80R22.5 (Ônibus), no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), na quantidade máxima de 25, totalizando até R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais);
- II – Consertos de pneus 185R14 (Kombi), no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), na quantidade máxima de 30, totalizando até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- III – Consertos de pneus 215/70R17.5 (micro ônibus), no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), na quantidade máxima de até 40 consertos, totalizando até R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- IV – Consertos de pneus 205/55R16 (Zafira), no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), na quantidade máxima de até 10 consertos, totalizando até R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: MDE

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do Contratado assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa ou judicialmente, mais multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindido a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis.

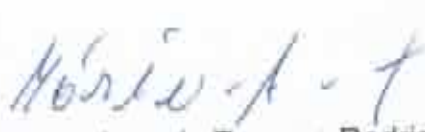
CLÁUSULA OITAVA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou sempre que atender ao Interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Mario Antonio Tavares Rodrigues
Contratado



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

M.I- 0048/2022

Data: 03/01/2022

Recurso: MDE

Objeto:

Solicito contrato para Mario Antônio Tavares no valor de R\$ 3.075,00 para serviços de borracharia (concerto de pneus) dos veículos da Secretaria de Educação de fevereiro à dezembro de 2022.

- Sendo 25 consertos de pneu 275/80R22.5 (Ônibus)- Valor unitário R\$ 45,00 – valor total R\$ 1.125,00.

- Sendo 30 consertos de pneu 185R14 (Kombi) – Valor unitário R\$ 15,00 – Valor total R\$ 450,00.

- Sendo 40 consertos de pneus 215/70R17.5 (micro ônibus) – Valor unitário R\$ 35,00 – Valor total R\$ 1.400,00.

- Sendo 10 consertos de pneus 205/55R16 (Zafira) – Valor unitário R\$ 10,00 – Valor total R\$ 100,00.

Edisa Cabreira da Silveira
Secretaria Municipal de
Educação
Portaria nº 175/21

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Eberson da Rosa Madruga
Secretário Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Luiz Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Código Reduzido da Despesa: 1420

[Assinatura]
Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ORÇAMENTO

DATA: 03/01/2022

Descrição	Valor Unitário (R\$)
Conserto de pneu 275/80R22.5 (Ônibus)	45,00
Conserto de pneu 185R14 (Kombi)	15,00
Conserto de pneu 215/70R17.5 (micro ônibus)	35,00
Conserto de pneu 205/55R16	10,00

Nome da Empresa: Mario A. T.

CNPJ: 22.137.345 / 0001-24

DATA:

Valor Total (R\$): 105,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ORÇAMENTO

DATA: 03/01/2022

Descrição	Valor Unitário (R\$)
Conserto de pneu 275/80R22.5 (Ônibus)	46.00
Conserto de pneu 185R14 (Kombi)	16.00
Conserto de pneu 215/70R17.5 (micro ônibus)	36.00
Conserto de pneu 205/55R16	11.00

Nome da Empresa: Fernando Catão Valor Total (R\$): 109,00

CNPJ:

DATA: 14/01/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ORÇAMENTO

DATA: 03/01/2022

Descrição	Valor Unitário (R\$)
Conserto de pneu 275/80R22.5 (Ônibus)	47,00
Conserto de pneu 185R14 (Kombi)	16,00
Conserto de pneu 215/70R17.5 (micro ônibus)	37,00
Conserto de pneu 205/55R16	15,00

OFICINA MOITA
CAUANT LORRISA LUZ
CNPJ: 33.000.000/0001-16
Rua Padre Frei João, 800
Centro - CEP 96200-000 - Herval/RS

Nome da Empresa:

CNPJ:

DATA:

Valor Total (R\$):

115,00